

EDITAL Nº20, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispões sobre a seleção de estudantes para Fornecimento de Acesso à Internet, por meios de pacotes de dados móveis

A DIRETORA GERAL do Campus União da Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1672, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna pública as normas para seleção de estudantes para Fornecimento de Acesso à Internet, por meios de pacotes de dados móveis, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus União da Vitória.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.
- 1.9 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.10 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção de estudantes, constantes do Edital nº 153/2020 da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente matriculados/as no campus, para concessão de pacote de dados móveis para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus/Covid-19, garantindo as condições de permanência.

3. DA FINALIDADE

3.1 Definir os critérios para seleção dos estudantes, prazos e procedimentos para concessão de pacote de dados móveis aos estudantes do Campus União da Vitória.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

4.1 Serão considerados beneficiários para fins de concessão de pacote de dados móveis, os estudantes do Campus União da Vitória indicados no Anexo A e B do Edital nº 153/2020 da Pró-Reitoria de Ensino, e listados no Anexo I deste Edital.

4.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

4.2 Para estar apto para receber o pacote de dados móveis, o estudante previamente indicado, conforme item 4.1 deste edital, deverá apresentar **Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira** (Anexo II), conforme indicado no item 6.1 deste Edital.

4.2.1 Serão considerados aptos os estudantes com insuficiência financeira, conforme definido Art. 34 da Resolução 30 do IFPR e a comprovação se dará pelas seguintes formas:

I. Os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, verificados internamente pelo campus;

II. Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo), verificados internamente pelo Campus;

III. O estudante com insuficiência financeira comprovada por Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018, que deverá ser enviado ao campus conforme estabelecido no item 6.1.

IV. O estudante com insuficiência financeira (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) comprovada por documentação constante no Anexo III, que deverá ser enviada ao campus conforme estabelecido no item 6.1.

4.2 O estudante que já tenha comprovado insuficiência financeira (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) em outra modalidade do PRODÍGI fica dispensado de enviar a documentação de comprovação de renda (relacionadas no Anexo III).

4.3 O estudante a ser beneficiado pelo pacote de dados móveis, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.

5. DA CONCESSÃO DO PACOTE DE DADOS MÓVEIS

5.1 Nos termos da Resolução CONSUP/IFPR nº 30/2020, a modalidade de fornecimento de acesso à internet, no âmbito do Prodigí, consiste na disponibilização de pacote de dados móveis ao estudante para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR.

6. CRONOGRAMA

6.1 A documentação exigida neste edital (Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira e, quando for o caso, documentos de comprovação de renda), deve ser enviada pelos os estudantes (listados no Anexo I) digitalizada ou em arquivo de imagem (foto) para o seguinte endereço eletrônico: campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br, até o dia **13 de novembro de 2020**.

6.1.1 A **Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira** (Anexo II) dos estudantes menores de 18 anos deve ser assinada pelo seu pai/mãe e/ou responsável legal.

6.1.2 O Estudante com insuficiência financeira que optar pela comprovação por meio da apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá enviá-lo juntamente com a Autodeclaração, conforme estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.1.3 O estudante com insuficiência financeira que tiver que realizar sua comprovação de renda por meio da apresentação de documentação constante no Anexo III deste Edital, deverá enviar a referida documentação, juntamente com a Autodeclaração, conforme estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.2 O estudante que não entregar a **Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira** (Anexo II), assim como não comprovar renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), quando for o caso, não atenderá os requisitos previstos neste Edital (item 4) e será considerado inapto para a concessão de pacote de dados móveis.

6.3 O estudante que estiver listado nos anexos A e B do Edital nº 153/2020 da Pró-Reitoria de Ensino e no Anexo I deste Edital, que eventualmente, desistir da concessão do fornecimento do pacote de dados móveis deverá preencher o Termo de Desistência disponível no Anexo IV deste Edital.

6.4 O resultado final com a relação dos estudantes aptos para a concessão do fornecimento de pacote de dados móveis será publicado no **dia 16 de novembro de 2020**, na página do campus (uniaio.ifpr.edu.br).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em caso de dúvidas acerca deste Edital, o/a estudante deverá contatar a Seção de Assuntos Estudantis do Campus União da Vitória, pelo seguinte endereço de e-mail: campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br.

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus União da Vitória, Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e/ou Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 09/11/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953927** e o código CRC **8A274FD5**.

ANEXO I

A RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA INDICADOS PARA RECEBIMENTO DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS

1	ADRIELY ROBLOWSKI
2	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA
3	BEATRIZ IRENO DE CASTRO
4	CARLOS EDUARDO KIEUTIKA
5	CLAUDIO MARIO PERICH
6	GLAUCO TYMUS
7	GUILHERME CADOR EDDINE
8	HELENA JAINE DA MOTA

9	JASMYN DE JESUS SANTOS
10	KAUE DOS ANJOS
11	RAYANE CAROLINE DE PAULA
12	VAGNER LUIS CARNEIRO DE CAMPOS

ANEXO II

Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira

Nome do/a estudante: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Curso: _____ Série/Período: _____

Telefone para contato: () _____ Whatsapp: () _____

Nome do/a responsável: _____

CPF: _____

Telefone para contato: () _____ Whatsapp: () _____

Endereço: _____

Município: _____

Solicito o fornecimento de pacote de dados móveis previsto na Resolução nº 30/2020 do Programa de Inclusão Digital (PRODIGI) declarando para tanto que:

I- Li e concordo com os termos estabelecidos nos Editais nº 188/2020 e 20/2020

II- No momento desta inscrição tenho limitações de acessibilidade digital para realização do Regime Didático Emergencial do IFPR e não tenho condições financeiras para arcar com estes custos.

III- Que a minha renda per capita familiar é de R\$ _____.

**Cálculo da renda per capita: o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.*

Declaro, que as informações são verdadeiras e estou ciente das penalidades legais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

União da Vitória, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a discente

(se o aluno for menor de idade o responsável deve assinar)

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

1. Documentação para TODOS os membros do núcleo familiar e ESTUDANTE:

- Documento de identificação com foto: RG ou CNH, Certidão de Nascimento;

- CPF;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (para maiores de 18 anos) a qual deverá conter as seguintes páginas:

a) Identificação (Foto);

b) Qualificação civil;

c) Último contrato de trabalho e a próxima página em branco;

e) No caso de não haver contrato, a primeira página em branco destinada ao contrato de trabalho.

2. Documentação de comprovação de renda para TODOS os membros do núcleo familiar (inclusive o estudante, se for o caso), que residem em sua casa:

2.1 Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos): fotocópia dos três últimos contracheques/holerite (julho, agosto e setembro de 2020).

2.2 Desempregados/as, estudantes ou que não possuem renda (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na casa e desempregadas, estudantes ou que não trabalham fora - deverão apresentar):

- Comprovante do auxílio-desemprego, quando houver;

- Apresentar **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL**, conforme **MODELO 1** deste Anexo.

2.3 Aposentados, pensionistas e demais beneficiários do INSS:

- Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido nos três últimos meses (julho, agosto e setembro de 2020);

2.4 Autônomos, informais, profissionais liberais e produtores rurais:

- Apresentar **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL**, conforme **MODELO 2** deste anexo.

2.5 Empresário/a, MEI ou pessoas com cotas de empresas:

- Fotocópia dos pró-labores dos últimos três meses (julho, agosto e setembro de 2020); ou

- **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL**, conforme **MODELO 2** deste anexo.

2.6 Estagiários/as, aprendizes e bolsistas:

- Fotocópia do Contrato ou Termo de Compromisso de estágio/aprendiz ou bolsista;

2.7 Para situações de recebimento de pensão alimentícia:

- Fotocópia da decisão judicial discriminando beneficiários/as e valor a ser pago; ou

- Extratos bancários dos últimos três meses.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL

EU _____ portador do RG nº _____ do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato - Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

União da Vitória, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL

EU _____ portador do RG nº _____ do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador informal (não tenho nenhuma regularização e nem pago INSS)

() trabalhador autônomo/liberal

() produtor rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exerço atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

União da Vitória, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, venho por meio deste formalizar a desistência do recebimento da concessão de pacote de dados móveis que trata os Editais nº 188/2020, da Pró-Reitoria de Ensino e nº 20/2020 do Campus União da Vitória, do IFPR.

União da Vitória, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a discente

(se o aluno for menor de idade o responsável deve assinar)